



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.853 DE 06 DE JULHO DE 1981  
=====

"Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Escola de Desenho Mecânico Líder Ltda. S/C com vistas à realização de cursos profissionalizantes no Município".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Escola de Desenho Mecânico Líder Ltda. S/C, com vistas à realização de cursos profissionalizantes no Município, nos termos da minuta anexa que passa a fazer parte integrante dessa lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à conveniente Escola de Desenho Mecânico Líder Ltda. S/C o custo da execução do objeto do convênio autorizado por esta lei, no montante de Cr\$2.165.625,00 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, seicentos e vinte e cinco cruzeiros) em 06 (seis) parcelas mensais iguais e consecutivas de Cr\$360.937,50 (trezentos e sessenta mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da dotação codificada no orçamento vigente sob nº80.03.07.0212.22.3132 - Outros Serviços e Encargos, suplementada até o limite do valor deste convênio se necessário for.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de julho de 1981.

DR. CLAIN FERRARI

COLETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## MINUTA DE CONVÊNIO

=====

Convênio que celebram a Escola de Desenho Mecânico "Lider Ltda. S/C", situada à Rua Dr. Ernesto Kuhlmann nº58 em Campinas, CGC nº46.098.521/0001-24, registrada no Departamento de Ensino Profissional sob nº1648-D, e credenciada pelo Ministério do Trabalho - CFMO sob nº 0548, e Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

1º - A primeira conveniada ministrará cursos profissionalizantes de AJUSTAGEM MECÂNICA, TORNEIRO FERRAMENTEIRO, INSPETOR DE QUALIDADE E DESENHO MECÂNICO.

2º - A programática dos cursos obedecerá às mesmas condições dos cursos respectivamente registrados e credenciados pelo CFMO.

3º - A duração dos cursos será de 6 (seis) meses, a partir de 1º de setembro de 1.981.

4º - As aulas teóricas de Desenho, Tecnologia e Matemática, serão ministradas em Indaiatuba, duas vezes por semana, obedecendo ao horário das 19:30 horas às 22:00 horas.

5º - As aulas práticas de oficina serão realizadas aos sábados das 13:30 às 17:30 horas.

6º - Para as aulas teóricas serão utilizadas salas cedidas e administradas pela Prefeitura de Indaiatuba.

7º - Para as aulas práticas de oficina serão utilizadas as respectivas instalações da Escola Líder situada à Rua José Paulino nº 516.

8º - Para o período de convênio fica estabelecido em 140 o número de alunos a serem atendidos, divididos: 4 turmas de 35 cada.

9º - A divulgação dos cursos fica sob a responsabilidade da Prefeitura.

10 - Toda a administração teórica será da responsabilidade da Escola Líder.

11 - A Prefeitura colocará um funcionário à disposição para abrir e fechar as classes, dirigir a disciplina com autoridade de direção.

12 - Os professores serão do corpo docente da Escola

CONFERIDO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

13 - O curso funcionará dentro dos mesmos preceitos que os da Escola Líder, isto é, registrados em livro próprio da matrícula, recebendo um respectivo certificado de conclusão e aproveitamento do curso.

14 - A frequência será registrada em diário de classe próprio, onde também são anotadas as matérias lecionadas.

15 - O início das aulas deverá ocorrer durante o mês de julho.

16 - O custo dos cursos é de Cr\$360.937,50 (trezentos e sessenta mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) mensais para 06 (seis) meses de duração, e deverá ser paga à Escola Líder até o dia 20 de cada mês correspondente, totalizando Cr\$2.165.625,00 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros) no término deste convênio.

17 - Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba, para dirimir questões oriundas deste convênio, preferencialmente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por firmeza e validade de tudo quanto ora se estipula, lavrou-se o presente convênio, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelo Prefeito Municipal de Indaiatuba, e pelos diretores da Escola de Desenho Mecânico Líder Ltda. S/C.

Indaiatuba, aos            de            de 1981.

  
DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

P/ ESCOLA DE DESENHO MECÂNICO LÍDER LTDA S/C

TESTEMUNHAS:-

